



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 874, em 03 de outubro de 1.974=

"Dispoẽ sôbre bens de uso comum do povo que passa a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Deixa de constituir bens de uso comum do povo, a área (sistema recreio), situada no loteamento denominado - JARDIM ANGELINA, medindo 2.150m<sup>2</sup>, conforme planta rubricada pelo Sr. Prefeito Municipal, aprovada sob nº 88/71, que passa a categoria de bens patrimoniais do Município.

ARTIGO 2º - É o Executivo autorizado a doar a área desincorporada de que trata o artigo anterior, por instrumento público, à Associação Assistencial da Igreja Evangélica - Pentecostal Jesus Cristo Voltará, com sede em São Paulo, à Rua Samurais nº 50, registrada sob nº 2.515, de acôrdo com o Decreto Estadual nº 9.486, de 13 de setembro de 1.938.

ARTIGO 3º - A doação de que trata o artigo 2º desta lei, destina-se à construção, pela Entidade Receptora, de uma Creche e Orfanato para até 150 (cento e cinquenta) crianças.

Parágrafo Único - Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para o início das obras.

ARTIGO 4º - Não sendo cumprida no prazo, o início das obras a que se destina a referida doação, a mesma tornar-se-á sem efeito, doando-se o imóvel a outra entidade de caráter assistencial com os mesmos fins.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 03 de outubro de 1.974.

MAKOTO IGUCHI  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data

PAULO SANTAGORNIA

Diretor do Deptº de Administração

